

MS	CAMPO GRANDE	11972	2019-2957	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
PB	JOAO PESSOA	11497	2019-2945	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
PB	JOAO PESSOA	11964	2018-2760	ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANCA LTDA	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
PB	JOAO PESSOA	12137	2019-1797	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
PR	CURITIBA	11914	2013-1635	MUNICIPIO DE CURITIBA	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
PR	CURITIBA	11932	2019-2742	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
PR	PONTA GROSSA	10916	2019-2885	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
PR	PONTA GROSSA	11653	2019-2880	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
RJ	RIO DE JANEIRO	11076	2019-1682	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
RJ	RIO DE JANEIRO	11884	2016-2198	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
RN	MOSSORO	10889	2013-1458	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
RS	PORTO ALEGRE	11995	2019-001779/AT	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	12	DEFERIDO
SC	FLORIANOPOLIS	12015	2019-2985	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
SC	FLORIANOPOLIS	12036	2018-2619	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
SC	SAO JOSE	12097	2019-2950	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	8	DEFERIDO
SC	TUBARAO	11738	2018-2641	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
SP	ARACATUBA	11657	2013-1226	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
SP	CAMPINAS	11330	2019-2938	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
SP	JABOTICABAL	12078	2013-1227	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
SP	RIBEIRAO PRETO	11903	2018-2663	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
SP	SAO PAULO	11720	2019-2879	SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	0	INDEFERIDO
Total Geral						38	

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

### CONSULTA PÚBLICA Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Ref.: 25000.134056/2019-14, 0013575197.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Leucemia Mieloide Crônica do Adulto, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, do Ministério da Saúde - SCTIE/MS, nos autos do processo NUP 25000.134056/2019-14. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

### CONSULTA PÚBLICA Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Ref.: 25000.151908/2019-20, 0013575623.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) relativa à proposta de incorporação da alfavestronidase no tratamento de mucopolissacaridose tipo VII, apresentada pela Ultragenyx Brasil Farmacêutica Ltda, nos autos dos processos NUP 25000.151908/2019-20. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

### CONSULTA PÚBLICA Nº 4, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Ref.: 25000.140889/2019-14, 0013576962.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) relativa à proposta de incorporação do ruxolitíbe para

## DIRETORIA COLEGIADA

### DECISÃO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 522ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2019, votou pelo deferimento dos pedidos de parcelamento de débito - Ressarcimento ao SUS, nos seguintes processos administrativos de ressarcimento ao SUS:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Registro ANS	Natureza do Débito	Valor do Débito (R\$)
33910.001999/2020-52	Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro Ltda.	309222	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 21546482	530.808,29 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 8.846,80)
33910.001567/2020-41	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	393321	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 21424037	858.723,78 (pagáveis em 45 parcelas de R\$ 19.082,75)
33910.001618/2020-35	Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro Ltda.	309222	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 21138474	2.146.213,80 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 35.770,23)

tratamento de pacientes com mielofibrose primária, mielofibrose pós policitemia vera ou mielofibrose pós trombocitemia essencial, de risco intermediário-2 ou alto, apresentada pela Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (ABHH) nos autos do processo NUP 25000.140889/2019-14. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

### PORTARIA Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Torna pública a decisão de ampliar o uso do Sistema de Frequência Modulada Pessoal para indivíduos com deficiência auditiva de qualquer idade matriculados em qualquer nível acadêmico, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Ref.: 25000.135736/2019-47, 0013582225.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos art. 20 e art. 23, do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ampliar o uso do Sistema de Frequência Modulada Pessoal para indivíduos com deficiência auditiva de qualquer idade matriculados em qualquer nível acadêmico, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

## AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

### RETIFICAÇÃO

Na Resolução Operacional - RO nº 2.509, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 17 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 44, no art. 1º onde se lê: "W.S. Administradora de Planos de Saúde Ltda.", leia-se: "W.S. Operadora de Planos de Saúde Ltda.".